



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, e anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Assistência à Toxicômanos e Alcoólatras de Três Pontas – RENASCER e, suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
	08	Assistência Social
	08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
	08 243 0000	Encargos Especiais
	08 243 0000 0.020	Subvenção Assoc. Toxic. Álcool. T. Pontas-Renacer
	3350 43	Subvenções Sociais <u>R\$ 2.500,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 2.500,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	09	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
	08	Assistência Social
	08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
	08 243 0000	Encargos Especiais
	08 243 0000 0.030	Subvenção Acad. Olímpica Karatê “Do Wado-Ryu”
	3350 43	Subvenções Sociais <u>R\$ 2.500,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 2.500,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 24 de novembro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

Continuação da Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 2003

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Leila Maria Vila de Brito e Brito
Secretária Municipal de Assistência Social,
da Criança e do Adolescente